

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARUNA**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2020 - PR**

CNPJ: 01.746.653/0001-87
RUA JÚLIO CARDOSO ROCHA, 260
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

Processo Administrativo: 20/2020
Processo de Licitação: 20/2020
Data do Processo: 06/11/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para prestação de serviços especializados de transporte de pacientes para tratamento médico fora do domicílio (TFD), conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

Fornecedor: EXPRESSO NOVA ERA EIRELI
Endereço: R BENJAMIN MEDEIROS DE SOUZA,48 - *****
Cidade: JAGUARUNA - SC
CGC/MF: 77.856.102/0001-38

Código: 6490

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 3

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:30** horas do dia **3** de **Dezembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Felipe Cardoso
Felipe Cardoso
Assessor II
Portaria Nº 008/2019

ELIAS JOSE CARDOSO
Diretor de Compras

EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

CNPJ: 77.856.102/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.521.978

Rua Benjamim Medeiros de Souza, 48

Bairro: Beija Flor – Jaguaruna – SC – CEP: 88.715-000

Fone/Fax: (48) 3624-1669 -- email: novaera.avt@hotmail.com

AO: MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 17/2020- FMS PARA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO: N.º 17/2020 FMS

PROCESSO DE COMPRA N.º 20/2020- FMS.



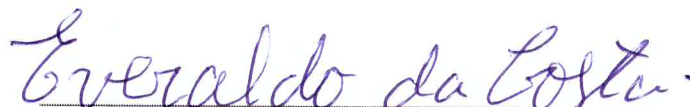
SESSAO PUBLICA AS: 09:00 HORAS DO DIA: 03/12/2020.

CRENCIAMENTO

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para prestação de serviços especializados de transporte de pacientes para tratamento médico fora do domicilio (TFD), conforme descrição detalhada no Termo de Referência”.

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa Expresso Nova Era Eireli para participar da licitação acima referenciada, a qual será representada pelo Sr. Everaldo da Costa, portador da carteira de identidade nº 2381915– SSP/SC e do CPF nº 750.403.289-15, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº PR 17/2020-FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Jaguaruna, 03 de dezembro de 2020.



Everaldo da Costa

CPF 750.403.289-15

RG: 2381915– SSP/SC

Sócio Administrador - Expresso Nova Era Eireli

CNPJ nº 77.856.102/0001-38

EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

CNPJ: 77.856.102/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.521.978

Rua Benjamim Medeiros de Souza, 48

Bairro: Beija Flor – Jaguaruna – SC – CEP: 88.715-000

Fone/Fax: (48) 3624-1669 -- email: novaera.avt@hotmail.com

AO: MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 17/2020- FMS PARA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO: N.º 17/2020 FMS

PROCESSO DE COMPRA N.º 20/2020- FMS.

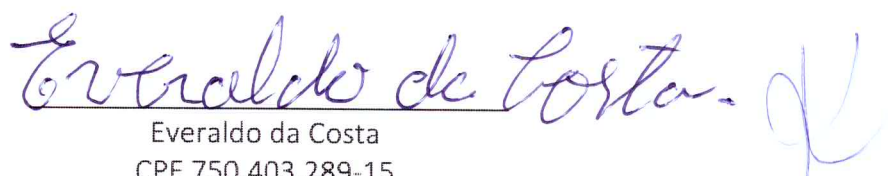
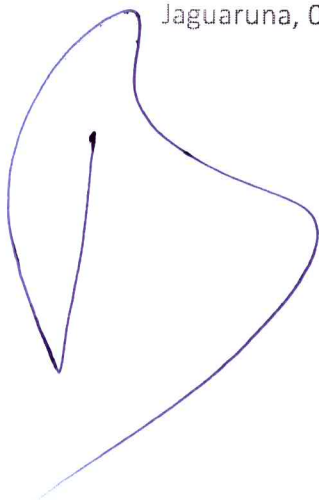
SESSAO PUBLICA AS: 09:00 HORAS DO DIA: 03/12/2020.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Expresso Nova Era Eireli, inscrito no CNPJ nº. 77.856.102/0001-38 por intermédio de seu representante legal o Senhor Everaldo da Costa, portador da carteira de identidade nº 2381915– SSP/SC e do CPF nº 750.403.289-15, DECLARA, para fins do disposto no edital, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº PR 17/2020-FMS, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jaguaruna, 03 de dezembro de 2020.



Everaldo da Costa

CPF 750.403.289-15

RG: 2381915– SSP/SC

Sócio Administrador - Expresso Nova Era Eireli

CNPJ nº 77.856.102/0001-38

EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

CNPJ: 77.856.102/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.521.978

Rua Benjamim Medeiros de Souza, 48

Bairro: Beija Flor – Jaguaruna – SC – CEP: 88.715-000

Fone/Fax: (48) 3624-1669 -- email: novaera.avt@hotmail.com

AO: MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 17/2020- FMS PARA REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATORIO: N.º 17/2020 FMS
PROCESSO DE COMPRA N.º 20/2020- FMS.
SESSAO PUBLICA AS: 09:00 HORAS DO DIA: 03/12/2020.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa Expresso Nova Era Eireli, inscrita no CNPJ nº 77.856.102/0001-38, no edital na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº PR 17/2020-FMS, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaguaruna, 03 de dezembro de 2020.



Everaldo da Costa


Everaldo da Costa

CPF 750.403.289-15

RG: 2381915– SSP/SC

Sócio Administrador - Expresso Nova Era Eireli

CNPJ nº 77.856.102/0001-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 EVERALDO DA COSTA

DEC. ACREDITADO POR FUNDOS
 2381915 SSP SC

CIV 750.403.289-15 DATA NASCIMENTO 07/01/1969

FILIAÇÃO
 JOAO CLEMENTE DA COSTA

MARIA MONTINI DA COSTA

Nº PASSAGEM ACD CAT. HABILITACAO

Nº REGISTRO 02349323099 VALIDADE 03/10/2022 P. HABILITAÇÃO 25/02/1987



Everaldo da Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JAGUARUNA, SC DATA DE EMISSÃO 18/10/2017

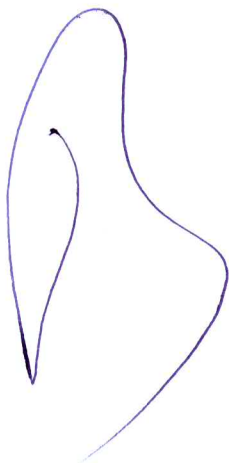
63541563252
 80129019577

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1552153983

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1552153983

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 01/12/2020
 Remi Firmino Guedes
 Depto. Licitação
 Matrícula 3477/2013





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

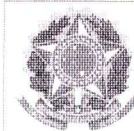
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXPRESSO NOVA ERA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0062459-0	CNPJ 77.856.102/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/1983	Data de Início de Atividade 01/11/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENJAMIN MEDEIROS DE SOUZA, 48, BEIJA FLOR, JAGUARUNA, SC, 88.715-000			
Objeto Social TRANSPORTES ESCOLAR; TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIOS FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; AGENCIA DE VIAGENS; TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OFICINA MECÂNICA; COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS; OFICINA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OFICINA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF EVERALDO DA COSTA 750.403.289-15	Administrador sim	Início do Mandato 22/11/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF EVERALDO DA COSTA 750.403.289-15		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 22/11/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO		Número: 42600624590	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 7 de outubro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/10/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



http://assinador.pscf.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4E1X078P1ZJ0z9bP1E3R3gachave2=0g8cwwpA...-C0J3C0V1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75540328915-EVERALDO DA COSTA|53775315936-REGINALDO GARCIA DA SILVA

EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

EVERALDO DA COSTA, brasileiro, natural de Nova Veneza - SC, nascido em 07/01/1969, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20/R-2.381.915-4, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 750.403.289-15, residente e domiciliado a Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000;

REGINALDO GARCIA DA SILVA, brasileiro, natural de Jaguaruna - SC, nascido em 27/04/1970, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.386.147, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 837.753.159-34, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, nº 1210, Bairro Centro, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000;

Únicos sócios da sociedade Limitada **EXPRESSO NOVA ERA LTDA**, com sede na Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.0063305.2, e no CNPJ sob o nº 77.856.102/0001-38, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, na forma do Art. 44 inciso VI, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela lei nº. 12.441, de 11 de julho de 2011, inclusive o parágrafo único do art. 1.033 alterado, a qual resolve alterar seu ato e através deste regerá mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

DO TITULAR E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **REGINALDO GARCIA DA SILVA** transfere suas quotas de capital que perfaz o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil reais e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao novo titular ora admitido neste ato através de venda cujo o recebimento será realizado em moeda corrente nacional pelo novo titular **EVERALDO DA COSTA**, brasileiro, natural de Nova Veneza - SC, nascido em 07/01/1969, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20/R-2.381.915-4, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 750.403.289-15, residente e domiciliado a Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, BRASIL.

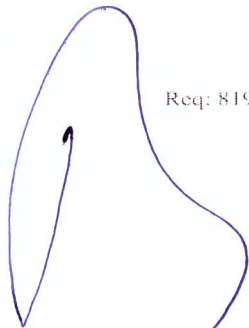
Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81900001267522



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/11/2019



CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a **EVERALDO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa individual de responsabilidade limitada a partir desta transformação passará a exercer as seguintes atividades:

- Transportes escolar;
- Transportes rodoviários coletivos de passageiros, com itinerários fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- Agência de viagens;
- Transportes rodoviários coletivos de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Oficina mecânica;
- Comércio de peças automotivas;
- Oficina elétrica para veículos automotores;
- Oficina de chapeação e pintura automotiva.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

EVERALDO DA COSTA, brasileiro, natural de Nova Venéza - SC, nascido em 07/01/1969, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20/R-2.381.915-4, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 750.403.289-15, residente e domiciliado a Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **EXPRESSO NOVA ERA EIRELI**, com sede na Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.0063305.2, e no CNPJ sob o nº 77.856.102/0001-38, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, adaptando-se às disposições do Novo Código Civil, consolidando assim seu Ato Constitutivo e

Req: 81900001267522



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/11/2019

posteriores Alterações, passando a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª- A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá o nome empresarial de **EXPRESSO NOVA ERA EIRELI**;

Cláusula 2ª- A sede da empresa será na sede Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, Brasil;

Cláusula 3ª- A empresa terá por objetivo o ramo de:

- Transportes escolar;
- Transportes rodoviários coletivos de passageiros, com itinerários fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- Agência de viagens;
- Transportes rodoviários coletivos de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, Interestadual e internacional;
- Oficina mecânica;
- Comércio de peças automotivas;
- Oficina elétrica para veículos automotores;
- Oficina de chapeação e pintura automotiva.

Cláusula 4ª- A empresa iniciou suas atividades em 01/11/1983;

Cláusula 5ª- O prazo de duração da presente empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª- O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª- A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado;

Cláusula 8ª- O empresário **EVERALDO DA COSTA** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ LABORE

Cláusula 9ª- A empresa será administrada pelo titular **EVERALDO DA COSTA**, com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função.

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa;

Req: 81900001267522



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/11/2019

Cláusula 10ª- Pelos serviços prestados na administração da empresa, o titular terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", cuja importância será fixada pelo próprio titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DO TITULAR, LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11ª- O exercício empresarial encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 12ª- Os lucros líquidos que se verificarem poderão a critério do empresário, ficar em reservas na empresa para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na empresa da maneira a que lhe convier para melhor exploração do objeto, ou distribuídos ao titular na forma da lei;

Cláusula 13ª- Os prejuízos que por ventura se verificar, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo titular na proporção do capital integralizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa;

Cláusula 15ª- Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo empresarial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor do titular, ou de terceiros;

Cláusula 16ª- Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 17ª- A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 18ª- A empresa manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo empresarial;

Cláusula 19ª- O administrador da presente empresa ao assinar o referido ato constitutivo, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade;

Req: 81900001267522



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/11/2019

Cláusula 20ª- Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaruna - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato constitutivo.

JAGUARUNA-SC, 18 de novembro de 2019.

Req: 81900001267522



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/11/2019